PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 095
PROJETO DE LEI 095/77
AUTORIA Executivo

Publicação:-
Jornal "O RADIAL"
nº 360. Em, 22/12/1977.

REVOGADA PELA Lei nº 1018/81
EM 22/1/81
VISTO

L E I Nº 070/77

SÚMULA:- Revoga a doação feita através da Lei nº 027/75 de 07 de julho de 1975 e autoriza a doação de imóvel à firma REFRIGERANTES SUL RIOGRANDENSE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica revogada a doação feita à firma industrial MOINHOS PRIMOR S/A., do imóvel com 66.050,00 m² (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta metros quadrados), destacado do lote nº 13 da Gleba Três Pocas, integrante do Parque Industrial Zona Sul de Apucarana, face ao não cumprimento, pela donatária das condições estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 027/75 de 07 de julho de 1975, que autorizou a doação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de 45.000,00 m2 (quarenta e cinco mil metros quadrados), destacada do referido imóvel, após efetivada sua reversão ao patrimônio municipal, à firma REFRIGERANTES SUL RIOGRANDENSE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A donatária utilizará o imóvel para a construção de uma unidade industrial destinada à industrialização e comercialização de refrigerantes.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 6 (seis) meses para dar início e 2 (dois) anos para concluir a obra de que trata o artigo anterior, sob pena de reversão da doação e reversão automática do imóvel desde já ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1977.

AS.) VOLDEMIR MAIDTROVICZ
Prefeito Municipal
AS.) [illegible] VIEIRA FILHO
Diretor do Dept.º de Administração